



PORTARIA Nº 595 de 28/12/2017.

Estabelece **desconto** para os alunos dos cursos **de graduação**, do período matutino, da unidade CIC, da **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação (Bacharelado e Superiores de Tecnologia), do período matutino, da unidade CIC, os seguintes descontos:

- I - Transferência para o mesmo curso em outra unidade da UP, mediante existência de vaga: fica mantido o valor da mensalidade do curso de origem, caso o curso de destino tenha a mensalidade superior ao curso da Unidade CIC.
- II - Transferência para qualquer outro curso oferecido pela UP, mediante existência de vaga: isenção de 1 (uma) mensalidade, se o curso de destino tiver mensalidade igual ou superior ao curso da Unidade CIC.
- III - Alunos veteranos do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do período matutino transferidos para o mesmo curso, no período matutino na Unidade Praça Osório: 30% (trinta por cento) de desconto.

§ 1º Os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, serão migrados para a **Matriz Não Regular**, o que dá, ao aluno, o direito de se matricular, mediante existência de vaga, em qualquer turno ou unidade.

§ 2º No caso de o aluno se enquadrar em categorias distintas de benefícios, não haverá desconto cumulativo. Caso o aluno já usufrua de desconto superior a 30%, o benefício será mantido. Caso o aluno já usufrua de benefício inferior a 30%, o anterior será substituído por este desconto de maior valor.

§ 3º Os alunos com Prouni, Pravaler, FIR, Educa Mais, ProPositivo e Programa Quero Bolsa serão redirecionados automaticamente para a unidade Praça Osório.

Art. 2º Os alunos devem fazer sua rematrícula para o ano letivo de 2018, conforme prazo disposto no calendário acadêmico, considerando a nova unidade/turno em que estudarão e, caso tenham alguma dúvida, devem procurar ajuda dos seus Coordenadores de Curso.

Art. 3º Os descontos previstos nesta Portaria se aplicam somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:

- a) Disciplinas extras (eletivas) que o aluno queira cursar.
- b) Atividades extracurriculares.
- c) Cursos ou atividades de extensão.

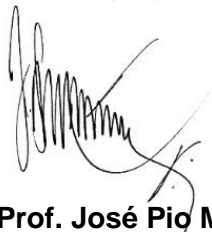
- d) Materiais didáticos e/ou materiais a serem utilizados para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.
- e) Taxas administrativas e de serviços.

Art. 5º O desconto a ser concedido é individual, intransferível, não será substituído por valores em dinheiro em nenhuma hipótese e se destina somente para os casos indicados no art. 1º no inciso III desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 28 de dezembro de 2017.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)